

VOTO CIRCUNSTANCIADO CsA N. 43, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017, AD  
REFERENDUM

*Recomenda ao Conselho Universitário da Universidade Estadual de Goiás (CsU/UEG) a aprovação da proposta de Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino, em parceria com a instituição que especifica.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsA/UEG), conforme o artigo 38, do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 7.441, de 8 de setembro de 2011, o § 1º, do art. 10 e o inciso XIX, do art. 20, ambos do Regimento Geral, e no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. o inciso IV do art. 9º do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 7.441, de 8 de setembro de 2011;
2. o Processo n.º 201700020010907, de 31 de agosto de 2017;
3. a Resolução n.º 10/2017, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UEG,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar ao Conselho Universitário (CsU) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), *ad referendum* do Conselho Acadêmico (CsA), a aprovação da proposta de Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino, em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE) do Estado de Goiás.

Art. 2º Determinar o encaminhamento deste Voto Circunstanciado à apreciação do CsU.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 31 de outubro de 2017.



Prof. Dr. Haroldo Reimer  
Presidente do CsA/UEG

Voto Circunstanciado dispensado de homologação pelo CsA nos termos do parágrafo único do art. 15 do Regimento Interno do CsA, aprovado pela Resolução CsA n.º 1.017, de 22 de março de 2017.